



## LEI N.º 504/2022

Institui o piso do plantão médico de 24h (vinte e quatro horas) aos servidores do Município de Carnaubeira da Penha-PE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE, no uso das atribuições legais e constitucionais, **FAZ SABER** que o Plenário da Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fixa-se em R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) o valor do piso do plantão médico de 24h (vinte e quatro horas) aos servidores públicos de Carnaubeira da Penha-PE.

Parágrafo único. Entende-se por servidores públicos, para fins de enquadramento na previsão do *caput*, os estatutários e contratados por excepcional interesse público.

Art. 2º As despesas decorrentes dessa Lei serão atendidas por conta das dotações próprias e suficientes do orçamento anual.

Parágrafo único. Autoriza-se o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar e/ou especial equivalente, caso necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2022.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Carnaubeira da Penha-PE, Gabinete do Prefeito, 31 de março de 2022.

  
**ELIZIO SOARES FILHO**  
Prefeito Constitucional



## DECLARAÇÃO

**DECLARO**, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que a Lei Municipal nº 504/2022 foi **PUBLICADA** no Átrio da Prefeitura Municipal de Carnaubeira da Penha, Estado de Pernambuco, no dia 31 de março de 2022, conforme prevê a alínea "b" do inciso I do art. 97 da Constituição de Pernambuco. Do que para constar, passo a presente declaração que dato e assino.

Carnaubeira da Penha - PE, 31 de março de 2022.

**ELIZIO SOARES FILHO**

Prefeito Constitucional